



## PROJETO DE LEI

**Altera os artigos 2º, 5º e 6º, §3º, da Lei Municipal nº 14.352, de 07 de janeiro de 2022 - Dispõe sobre a instituição do Domicílio Eletrônico Tributário - DET do Município de Juiz de Fora.**

**Projeto de autoria do Executivo.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º** O **caput** dos seguintes artigos da Lei nº 14.352, de 07 de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento, na Secretaria da Fazenda, na forma prevista em regulamento.”

“Art. 5º O DET se aplica às comunicações do interesse da Fazenda Municipal com os contribuintes, podendo, dentre outras finalidades:”

**Art. 2º** O § 3º, do art. 6º da Lei nº 14.352, de 07 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Não constatado acesso após 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que foi postada a comunicação no DET, este será considerado intimado tacitamente, exceto no caso de intimações relativas à constituição do crédito tributário que, após esgotado este prazo, deverão ser publicadas nos meios oficiais de publicação conforme artigo 197 do Código Tributário Municipal.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.